

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 122, DE 29 DE JULHO DE 2025

DIVULGA OS RESULTADOS DO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO
PERIÓDICA DE DESEMPENHO DAS/OS
TRABALHADORAS/ES DO CRP-06
REFERENTE AO ANO DE 2024.

A PRESIDENTA E A SECRETARIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVEM:

Art. 1º. O Processo de Avaliação Periódica de Desempenho das/os trabalhadoras/es do CRP- 06 referente ao período de janeiro a dezembro de 2024 se organizou nos termos do Edital n. 01/2025 e suas retificações posteriores, observando os pressupostos e etapas constantes do Anexo I da Resolução n. 003/2022.

§1º. As/os trabalhadoras/es foram avaliadas/os em 10 (dez) competências, conforme formulários de avaliação constantes do Anexo I da Resolução n. 003/2022, considerando os seguintes conceitos e suas respectivas pontuações:

- Cumpriu Exemplarmente (CE): corresponde a 05 (cinco) pontos;
- Cumpriu Com Certo Destaque (CD) corresponde a 04 (quatro) pontos;
- Cumpriu Suficientemente” (CS) corresponde a 03 (três) pontos;
- Cumpriu Parcialmente” (CP) corresponde a 02 (dois) pontos.

§2º. A pontuação é atribuída pela unidade de Gestão de Pessoas após a finalização das etapas de avaliação, devolutiva e recurso.

§3º. Para a pontuação de cada competência são considerados os pontos divulgados por meio da Portaria nº 121/2025.

Art. 2º. Após a aplicação da pontuação e dos respectivos pesos a unidade de Gestão de Pessoas realiza o desconto por inassiduidade nos termos do art. 8º do Anexo I da Resolução n. 003/2022 e do Edital de Avaliação de Desempenho n. 001/2025.

§1º. O desconto por inassiduidade considera 01 (um) ponto negativo para cada 01 (uma) ausência, limitados a no máximo 12 (doze) pontos.

§2º. São consideradas ausências:

- falta injustificada;

- somatório de atrasos e saídas antecipadas superiores a 15 (quinze) minutos correspondentes a 01 (uma) jornada diária de trabalho.

§3º. Não são consideradas ausências:

- falta justificada;

- falta abonada.

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação de Desempenho consta do Anexo Único desta Portaria de forma anonimizada apresentando apenas o número de matrícula de cada trabalhadora/or e a respectiva pontuação final no processo de avaliação periódica de desempenho referente ao ano de 2024.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

MARIA DA GLÓRIA CALADO

Conselheira Presidenta

ANA TEREZA DA SILVA MARQUES

Conselheira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Ana Tereza da Silva Marques, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 29/07/2025, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Calado, Conselheira(o) Presidenta(e)**, em 29/07/2025, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2322165** e o código CRC **1F801AC9**.

ANEXO ÚNICO
PONTUAÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

REFERENTE AO ANO DE 2024

Matrícula	Pontuação
90110	50
75	90
30106	74
168	91
68	73
11001	79
110	74
90109	100
135	40
210	70
161	60
124	87
30107	80
95	66
10106	77
70106	40
268	63
140	60
134	28
204	49
70107	65
130	42
112	60
14	63
60105	55
62	56
30104	87
222	61
50110	59
77	68
30108	81
165	62
40104	62
25	67
257	61
223	69
80103	60
40109	78
80115	60
182	62
208	92
20105	74
70108	78
60108	54
69	54

80109	78
60107	60
97	98
60102	57
249	64
259	68
30103	81
267	62
1717	62
156	47
269	59
207	65
20106	66
90106	69
43	62
146	62
50112	60
214	60
37	46
10105	76
262	69
80116	60
121	62
163	70
190	66
90107	87
205	68
20107	66
50109	76
154	44
50103	72
174	63
153	59
225	67
28	77
104	69
35	71
5	69
59	69
90108	62
123	60
36	82
8	69
80105	59
270	65
10102	66
176	46
50	55
240	60

160	65
57	61